



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2. 529 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ (MG).

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes eleitos, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 4% (Quatro por cento) os subsídios dos vereadores do Município de Ibiá, fixados pela lei nº 1.838/08 e revistos pelas Leis nº 2.112/2013, 2.161/2014, 2.230/2015, e 2.344/2016.

Parágrafo único. O percentual definido no “*caput*” deste artigo corresponde ao acumulado de janeiro a dezembro de 2021 do ÍGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), limitado ao disposto na alínea “b”, do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, especificamente a dotação: 01.031.0209.2001 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ibiá/MG, 14 de Março de 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA

IBIÁ, 17/03/2022

[Signature]
GABINETE DO PREFEITO

[Signature]

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal